PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADA
Em 29/12/2014.
Ademir Martins dos Reis
Secretario de Administração
Port. nº 001/2013 - GP

INSTITUI O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o piso salarial aos cargos de Agentes de Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Parágrafo único – A vigência da fixação do valor que trata o caput deste artigo terá seus efeitos retroativos a 18 de junho de 2014, conforme previsto na Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Ficam instituídos os incentivos assistência financeira aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Endemias (ACE) em 12 parcelas e 1 adicional, conforme previsto na Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Fica revogado o §1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 17.610, de 21 de novembro de 2013.

Art. 4° - Para investidura nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) será exigido nível de escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de dezembro de 2014.

João Salame Neto
Prefeito de Marabá

PREFEITURA MARABÁ Carajás
Minha cidade, meu futuro